



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL Nº 04/2014/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS/BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PRONATEC

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 160/2014/REITORIA/IFTO, de 31 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 1/4/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado de profissionais/bolsistas para atuarem, por tempo determinado, no desempenho dos encargos de Apoio Acadêmico Administrativo e Financeiro, Supervisor de Curso, Orientador de Curso e Professor no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a ser realizado no *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, conforme Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

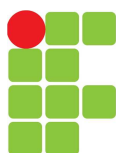
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Profissionais Bolsistas do PRONATEC no IFTO, instituída pela Portaria nº. 07/2014/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO, de 06 de junho de 2014.

1.2. Poderão concorrer às vagas ofertadas no presente instrumento: servidores ativos em exercício de suas funções do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, servidores federais, estaduais, municipais e público em geral, portadores de diplomas de nível médio, cursos técnicos e superiores de acordo com as especificações contidas e exigidas neste Edital.

1.3. Informações sobre encargos, quantidades, turnos e requisitos mínimos para concorrer às vagas estão demonstradas no Apêndice I deste Edital.

1.4. Para os encargos cujas vagas estão sendo ofertadas neste edital a bolsa está limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

1.5. O profissional da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica selecionado para um *campus* poderá ministrar aulas em outro *campus*, desde que não seja ultrapassado o limite de 16 horas semanais (Professor) e 20 horas semanais (Técnico Administrativo), não haja prejuízo de suas atividades regulamentares e o *campus* que tenha essa necessidade se responsabilize pelo cadastramento da bolsa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

1.6. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição de origem.

1.7. De acordo com o regulamento das atividades do PRONATEC no âmbito do IFTO, aprovado pela resolução 32/2013/CONSUP/IFTO de 20 de junho de 2013, para a carga horária de trabalho do encargo de “Orientador”, será estabelecido um quantitativo mínimo de 5 horas semanais para cada curso que orientar, observando o limite máximo de 20 horas semanais. Para a carga horária de trabalho do encargo “Supervisor de Curso” orienta-se que será estabelecido um quantitativo mínimo de 10 horas semanais para cada curso que supervisionar, observando o limite máximo de 20 horas semanais; a definição da carga horária de trabalho para o encargo de Apoio Acadêmico Administrativo e Financeiro fica a critério do Coordenador Adjunto do *Campus*, em conformidade com a natureza da atividade a ser realizada, observando o limite máximo de 20 horas semanais.

1.8. O candidato poderá realizar até duas inscrições, sendo selecionado nas duas opções de inscrição, tendo que optar por um dos encargos no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

1.9. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação de acordo com a portaria normativa em vigência nº 01/2012/REITORIA/IFTO de 18 de maio de 2012.

1.10. É vedado aos servidores do IFTO ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou afastados parcial ou integralmente e àqueles em licença de qualquer ordem concorrer às vagas ofertadas no presente Edital, conforme consta no regulamento das atividades do PRONATEC no âmbito do IFTO, aprovado pela resolução 32/2013/CONSUP/IFTO de 20 de junho de 2013.

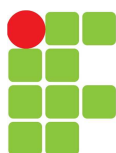
1.11. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa- formação implica o cancelamento da sua bolsa. Resolução Nº 62, de 11 de Novembro de 2011, Art.9 § 2º.

1.12. O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa pelo prazo de duração da licença ou afastamento.

1.13. Para os servidores e colaboradores externos que NÃO sejam da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica é caracterizado como contraprestação de serviços pessoa física. Com isto, o IFTO é empresa contratante, nos termos da legislação tributária e trabalhista.

1.14. Aplica-se no que couber a este processo seletivo a Lei nº 12.513/2011, bem como a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e suas atualizações.

1.15. Fica a critério do IFTO *Campus* Colinas do Tocantins e conforme a demanda de cursos ofertados a convocação dos aprovados e classificados no referido Processo Seletivo de Profissionais Bolsistas do PRONATEC no IFTO, em virtude da necessidade de pactuação pelo Ministério da Educação - MEC.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **18 de junho e 27 de junho de 2014**, mediante o envio de documentação para o endereço de e-mail: colinas@ifto.edu.br, em etapa única, conforme subitens 2.2 e 2.3.

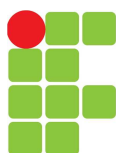
2.2. O e-mail deverá ser identificado no assunto como: “[INSCRIÇÃO: EDITAL 04/2014]– (código de vaga) Nome completo do candidato”.

2.3. A documentação deverá ser encaminhada em único arquivo, conforme subitem 2.5 no formato “PDF”, com nomenclatura composta pelo nome completo do candidato e código de vaga de interesse (vide Apêndice I), p. ex.: “(999) nome completo do candidato.pdf”.

2.4. A documentação a ser encaminhada deverá estar organizada conforme relação abaixo e deverá conter:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Apêndice II);
- b) Cópias autenticadas do Documento de Identificação com foto e do CPF;
- c) Currículo *Lattes* ou *Vitae* atualizado em 2014;
- d) Declaração do setor de recursos humanos da Instituição Pública ou Privada à qual o candidato é vinculado: (I) atestando a condição do interessado enquanto servidor ativo e em exercício de suas funções; (II) atestando o regime de trabalho atual do candidato e (III) autorizando o candidato a atuar como bolsista/profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) (Apêndice III);
- e) Declaração de não Vínculo Empregatício, (Apêndice IV), para candidatos que não possuem vínculos empregatícios com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
- f) Mapa de Horários com apontamento de tempo disponível ao PRONATEC e horário de dedicação às funções que o candidato desempenha no *campus*. No Mapa de Horários deverá constar visto da chefia imediata autorizando o candidato a atuar como profissional/bolsista no PRONATEC, conforme art. 14, inciso V, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 (Apêndice V), somente para candidatos servidores do IFTO;
- g) Declaração da chefia imediata informando o quantitativo de aulas que o candidato ministra atualmente (Apêndice VI) – somente para candidatos servidores do IFTO;
- h) Cópia autenticada em cartório de Visto Temporário ou de Visto Permanente – somente para candidatos estrangeiros;
- i) Cópia autenticada em cartório de Procuração, no caso de inscrições por procuração;
- j) Cópias autenticadas dos documentos constantes para a Análise de Títulos, os quais deverão estar enumerados conforme subitem 5.5., 5.6. ou 5.7.

2.5. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, com documentação irregular ou que não obedeçam aos requisitos deste Edital, portanto, serão sumariamente eliminadas.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

2.6. As informações prestadas nos documentos pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e deverão estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS DE ACESSO

3.1. Serão selecionados candidatos para suprir as vagas demonstradas no Apêndice I e para formar cadastro de reserva em ordem de classificação, conforme item 5.

3.2. Havendo crescimento de demanda, os candidatos relacionados na lista de reserva serão convidados a assumir o encargo conforme ordem de classificação.

3.3. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos para cada uma das vagas neste Edital (conforme Apêndice I), além de atenderem a todos os requisitos a seguir:

a) Dispor da carga horária mínima exigida para o encargo de interesse. A carga horária poderá ser distribuída em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades dos locais, dos cursos e turmas, nos turnos matutino, vespertino ou noturno de acordo com as especificidades de cada encargo;

b) Não ser ocupante de Cargo de Direção (CD) ou equivalente, caso seja servidor público ativo ou inativo da Rede Federal ou de outra instituição pública;

c) Não estar afastado parcial ou integralmente ou de licença de qualquer ordem do IFTO; exceto férias;

d) Entregar toda a documentação exigida no ato da inscrição;

e) Ter formação acadêmica mínima para ingresso no encargo.

4. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

4.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC em complemento à Resolução CD/FNDE nº 4/2012:

4.1.1. **Ao Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** cabe:

a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

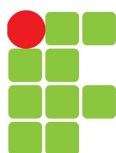
c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos Estudantes no SISTEC;

d) Participar dos encontros de coordenação;

e) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;

g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

h) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores.

4.1.2. Ao Apoio às Atividades Acadêmicas Administrativas Financeiras cabe:

a) Executar orçamento via SIAFE (Sistema de Administração Financeira do Governo Federal), especialmente, natureza de despesas, programa de trabalhos, planos internos, execução via sistemas de contas a pagar e a receber, detalhamento de créditos orçamentários, emissão, reforço e anulação de notas de empenho;

b) Instruir processos administrativos e financeiros;

c) Auxiliar na instrução de processos administrativos de pessoal e pedagógico;

d) Auxiliar no processo de confecção de materiais didáticos;

e) Auxiliar na prestação de contas.

4.1.3. Ao Supervisor de Curso cabe:

a) Organizar a oferta dos cursos, em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada bem como com o Catálogo Nacional de Cursos;

b) Elaborar a proposta de implantação do curso e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, informando ao coordenador-adjunto;

c) Elaborar, juntamente com os demais profissionais envolvidos no curso, os conteúdos programáticos do curso, assim como participar do desenvolvimento de metodologias de ensino e da elaboração de materiais didáticos adequados à modalidade a ser ofertada, mediante avaliação de metodologias consagradas e inovadoras;

d) Assegurar os requisitos de acessibilidade física nas comunicações e no material didático pedagógico possibilitando a plena participação de pessoas com deficiência.

e) Desenvolver, em colaboração com o coordenador, a metodologia de avaliação dos estudantes e implantar um sistema de avaliação, de acordo com o previsto no plano de curso;

f) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

g) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento à SETEC/MEC ao final de cada semestre, ou quando solicitado;

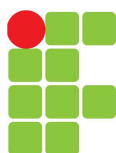
h) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

i) Supervisionar a constante atualização, por parte dos professores no sistema de gestão do Pronatec, dos registros de acompanhamento de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiados;

j) Realizar a articulação da escola de educação profissional e tecnológica com a escola de ensino médio, para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;

k) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores.

4.1.4. Ao Orientador Pedagógico cabe:



Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica)
77760-000 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins -TO
Telefones: (063) 9236-2161 – (063) 9236-2060
www.ifto.edu.br – colinas@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.1.3. Ao Professor cabe :

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

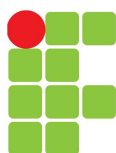
4.2. A remuneração dos profissionais que atuarão na oferta de cursos referentes à Bolsa-Formação do Pronatec obedecerá aos parâmetros contidos no Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação ao curso e demais disposições contidas neste Edital. Assim sendo:

- a) Apoio às atividades acadêmicas, administrativas e financeiras: R\$ 18,00 (dezoito reais por hora);
- b) Supervisor de Curso: R\$ 36,00 (trinta e seis reais por hora);
- c) Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora).

4.3. As bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do Pronatec, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, assim, não há qualquer retenção ou tributação, Conforme Parágrafo Único do art. 26 da LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

4.4. Os servidores e colaboradores externos, no termos da legislação previdenciária, deverão contribuir para a Previdência nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2013 - DOU DE 11/01/2013. Ao IFTO cabe a retenção de INSS sobre a remuneração do trabalhador, de acordo com o Apêndice VIII.

4.5. Os servidores e colaboradores externos, no termos da legislação do Imposto de Renda Pessoa Física, deverão recolher Imposto de Renda pela contraprestação dos serviços. Cabe ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

IFTO efetuar a retenção deste tributo conforme tabela, nos termos do art. 1º da LEI Nº 12.469, DE 26 DE AGOSTO DE 2011, de acordo com o Apêndice IX.

4.6. Os servidores e colaboradores externos, no termos da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverão recolher o ISSQN pela contraprestação de serviços de acordo com a alíquota de cada município onde for prestado o serviço, podendo incidir até 5% (cinco por cento).

4.7. As atividades exercidas pelos bolsistas em dias de sábado, domingo e feriado serão computadas sem qualquer alteração no valor de repasse pela hora de trabalho, de acordo com o artigo 12, parágrafo único do Regulamento das Atividades do PRONATEC no âmbito do IFTO.

4.8 As despesas com Deslocamento, Alimentação e Alojamento nas localidades onde serão realizadas as aulas são de inteira responsabilidade do bolsista.

5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será composta de fase única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída pela:

- a) Conferência de documentos, relacionados no subitem 2.5, contidos no arquivo encaminhado em anexo ao e-mail colinas@ifto.edu.br ou entregues em envelope lacrado no IFTO Campus Colinas do Tocantins;
- b) Análise de Títulos, conforme pontuação discriminada no subitem 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5.2. O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

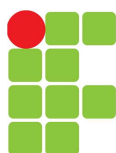
5.3. A lista de reserva será formada em ordem decrescente de classificação em número de 03 (três) vezes o quantitativo de vagas para cada encargo.

5.4. A aprovação e classificação no presente processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito ao encargo, ficando a concretização deste condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e conveniência da coordenação adjunta do PRONATEC - IFTO/Colinas do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do presente processo seletivo.

5.5. A Análise de Títulos para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas, Administrativa e Financeira, será constituída de acordo com o Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Distribuição da pontuação conforme os títulos para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

Titulação	Pontuação máxima
Especialização (mínimo de 360 horas).	15
Certificado de conclusão de curso de Graduação, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por	10



Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica)
77760-000 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins -TO
Telefones: (063) 9236-2161 – (063) 9236-2060
www.ifto.edu.br – colinas@ifto.edu.br

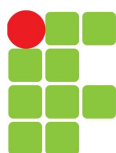


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	
Experiência profissional comprovada na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 03 (três) pontos para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	15
Experiência profissional comprovada no Programa Mulheres Mil: 03 (três) pontos para cada fração igual ou superior a 03 (três) meses.	15
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento a que concorre, fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 01 (um) ponto para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	05
Participação em comissões de elaboração e/ou reformulação de documentos institucionais na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 03 (três) pontos por comissão.	15
Experiência comprovada no PRONATEC na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 03 (três) pontos para cada fração igual ou superior a 04 (quatro) meses.	15
Experiência comprovada no PRONATEC fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 02 (dois) pontos para cada fração igual ou superior a 03 (três) meses.	10
TOTAL	100

Quadro 2 – Distribuição da pontuação conforme os títulos para o encargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas Financeira:

Titulação	Pontuação Máxima
Especialização (mínimo de 360 horas).	20
Certificado de conclusão de curso de Graduação, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação).	10
	20





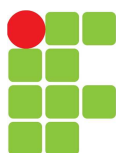
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

Experiência profissional comprovada na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 03 (três) pontos para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento a que concorre, fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 01 (um) ponto para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	10
Participação em comissões de elaboração e/ou reformulação de documentos institucionais na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 03 (três) pontos por comissão.	15
Experiência comprovada no PRONATEC na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 03 (três) pontos para cada fração igual ou superior a 04 (quatro) meses.	15
Experiência comprovada no PRONATEC fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 02 (dois) pontos para cada fração igual ou superior a 03 (três) meses.	10
TOTAL	100

5.6. Quadro 2 – Distribuição da pontuação conforme os títulos para o encargo de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor de Curso do PRONATEC, será constituída de acordo com o Quadro 3 abaixo:

Quadro 3 – Distribuição da pontuação conforme os títulos para o encargo de Professor, Orientador Pedagógico e Supervisor de Curso.

Titulação	Pontuação Máxima
Doutorado	20
Mestrado	18
Especialização (mínimo de 360 horas)	12
Graduação	10
Técnico profissionalizante mínimo de 800 (oitocentos) horas.	05
Ser servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.	10
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento a que concorre, na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 01 (um) ponto para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	05
Experiência profissional comprovada na área de conhecimento a	05





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

que concorre, fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica: 01 (um) ponto para cada fração igual ou superior a 06 (seis) meses.	
Participação em comissões de elaboração e/ou reformulação de documentos institucionais na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 01 (um) ponto por participação.	05
Experiência comprovada no PRONATEC na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 01 (um) ponto por mês.	05
Experiência comprovada no PRONATEC fora da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. 01 (um) ponto para cada fração igual ou superior a 04(quatro) meses.	05
TOTAL	100

5.7. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (comprovado);
- b) Maior tempo de experiência profissional na área de conhecimento a que concorre, fora da Rede Federal de Educação Profissional na área de atuação a que concorre (comprovado);
- c) Maior titulação na área de atuação a que concorre;
- d) Maior idade.

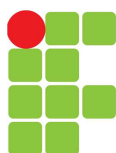
6. CRONOGRAMA DE EVENTOS

6.1. Todos os resultados do presente processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico <http://www.colinas.ifto.edu.br>, conforme cronograma abaixo:

ETAPA DA SELEÇÃO	DATA
Publicação do Edital	18.06.2014
Período de Inscrições	18.06.2014 a 27.06.2014
Divulgação do Resultado Preliminar	30.06.2014
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	30.06.2014
Divulgação do Resultado dos Recursos	01.07.2014
Divulgação do Resultado Final	01.07.2014
Homologação do Resultado Final	02.07.2014

7. RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O prazo para interposição de recursos em face dos resultados será de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação dos mesmos, conforme consta no Cronograma de Eventos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

7.2. O recurso deverá conter precisão nos pontos questionados apresentando fundamentação lógica e consistente nos argumentos/justificativas e deve estar devidamente assinado, conforme modelo disponível no Apêndice VII.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail: colinas@ifto.edu.br, em único arquivo no formato “PDF”, identificando no assunto do e-mail: “[RECURSO: EDITAL 04/2014] – (código de vaga) Nome completo do candidato”, conforme modelo disposto no Apêndice VII. Opcionalmente, o recurso poderá ser encaminhado mediante apresentação de envelope lacrado, no *Campus* Colinas do Tocantins, situado na Avenida Tiradentes nº 299-Setor Campinas CEP: 77760-000- Colinas do Tocantins -TO, das 08h às 12h h e das 14h às 18h.

7.4. Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo do PRONATEC no IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins, instituída pela Portaria nº 07/2014/IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins, de 06 de junho de 2014, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

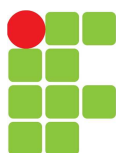
8.1. Todos os candidatos aprovados deverão assinar o Termo de Compromisso para que tenham direito ao recebimento da bolsa.

8.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação dos resultados finais, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC – IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins.

8.3. Os bolsistas serão avaliados, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e poderão ser desligados do Programa a qualquer tempo pela Coordenação Adjunta do PRONATEC – *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO, perdendo, assim, o direito à bolsa caso:

- a) Não atenda às disposições contidas neste Edital;
- b) Não atenda às normas do Termo de Compromisso mencionado neste Edital;
- c) Ocorra redução de demanda de Cursos;
- d) Não cumprimento da carga horária de trabalho estipulado;
- e) Seja o interesse e conveniência da Coordenação-Geral do PRONATEC – IFTO por:
 - i. Falta de pontualidade;
 - ii. Não se adequar ao calendário do curso, conforme estabelecido pelo Supervisor da área;
 - iii. Não participar das reuniões convocadas pela Supervisão ou pela Coordenação do PRONATEC;
 - iv. Não ter sido aprovado na avaliação dos alunos durante o curso.

8.4. A carga horária de atuação dos profissionais que atuarão nos *campi* como profissionais de Apoio Acadêmico e Administrativo, Apoio Acadêmico e Administrativo Financeiro, Supervisor de Curso, Orientador de Curso e Professores, poderá ser aumentada ou reduzida





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

pelo Coordenador Adjunto, mediante interesse, conveniência e observância ao limite estipulado pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

8.5. O período de atuação (em semanas) dos profissionais de Apoio Acadêmico e Administrativo, Apoio Acadêmico e Administrativo Financeiro, Orientador de Curso, Supervisor de Curso e Professores será definido pelo Coordenador Adjunto, mediante interesse, conveniência, prazo necessário para viabilizar a execução dos cursos e ao limite estipulado pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

8.6. A inexatidão ou irregularidade na prestação de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.7. O aproveitamento dos candidatos classificados só se concretizará mediante oferta de cursos em que se faça necessária sua atuação.

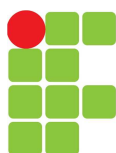
8.8. A admissão será imediata não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

8.9. Os candidatos selecionados poderão ser reaproveitados em outros cursos do PRONATEC ofertados no IFTO *Campus* Colinas do Tocantins, conforme as exigências mínimas contidas neste Edital.

8.10. Em não havendo candidato inscrito para qualquer das vagas ofertadas, poderá ser realizado convite por meio de Carta-Convite a profissionais que atendam as exigências de formação mínima para ocupação do encargo, ou que apresentem comprovação de experiência prática na realização das atividades a que se destina a vaga. Em caso de carta convite os profissionais convidados deverão seguir as mesmas exigências que seguem no presente edital, entregando todos os documentos aqui solicitados.

8.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do PRONATEC do *Campus* Colinas do Tocantins, do IFTO.

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Diretor-geral *Pro Tempore*



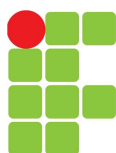
Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica)
77760-000 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins -TO
Telefones: (063) 9236-2161 – (063) 9236-2060
www.ifto.edu.br – colinas@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE I
CÓDIGO DE VAGA, ENCARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS
MÍNIMOS EXIGIDOS E TURNO

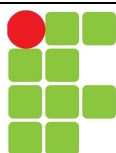
Código de Vaga	Encargo	Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos	Turno(s) prováveis de atuação.	OBS
A01	Apoio Acadêmico e Administrativo	01	Ensino Médio completo com experiência em Registros Escolares	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	Apresentar Declaração de Experiência no ato da Inscrição.
A02	Apoio Acadêmico e Administrativo Pronatec campo	01	Ensino Médio completo	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	.
A03	Apoio Acadêmico e Administrativo (Tradutor e Interpretador de Libras)	01	Profissional ouvinte, com Graduação em Letras Libras/Bacharelado/Licenciatura ou Profissional ouvinte, com nível médio completo, acrescido do PROLIBRAS (reconhecido pelos órgãos oficiais) ou profissional ouvinte, com nível médio completo, acrescido de cursos de Libras (totalizando 160 horas)	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
A04	Apoio Acadêmico e Administrativo Financeiro	01	Ensino Médio completo, ser servidor do IFTO.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
B01	Supervisor do Curso FIC - Horticultor	01	Graduação em uma das seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Florestal e	Segunda a sexta-feira (Matutino,	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

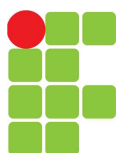
	Orgânico		Engenharia Agrícola; Licenciados em Ciências Agrícolas/Agrárias; ou Técnico em Agropecuária com experiência em docência e ser servidor do IFTO.	Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
B02	Supervisor do Curso FIC – Libras Intermediário.	01	Curso Superior em Letras/Libras ou em qualquer Licenciatura que tenha cursado componente curricular de Libras com no mínimo 60h. Ser servidor do quadro do IFTO <i>Campus</i> Colinas.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
B03	Supervisor do Curso FIC – Auxiliar em Administração (Mulheres Mil)	01	Curso Superior em Administração, Gestão Pública, Recursos Humanos, Pedagogia e qualquer área de Informática e ser servidor do IFTO.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
B04	Orientador	02	Graduação em Pedagogia ou em qualquer licenciatura.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C01	Professor Matemática	02	Graduação em Matemática ou Ciências Contábeis	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C02	Professor de Português	03	Graduação em Letras.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno)	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

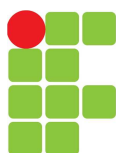
				/finais de semana.	
C03	Professor de Inglês	01	Graduação em Letras (Português/Inglês)	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C04	Professor da Área de Biologia	01	Bacharel ou Licenciado em Biologia ou Ciências Naturais	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C05	Professor da Área de Ciências Agrárias	05	Curso Superior em Agronomia ou Ciências Agrícolas ou Engenharia Agrícola ou Técnico em Agropecuária com experiência em docência.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C06	Professor da Área de Informática	01	Bacharel ou Licenciado na área de informática.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C07	Professor da Área de Administração	04	Curso Superior em Administração de Empresas	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C08	Professor da Área de Direito	01	Curso Superior em Direito	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

C09	Professor da Área de Psicologia	01	Curso Superior em Psicologia	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C10	Professor da Área de Libras	03	Graduação em uma das seguintes áreas: Letras /Libras ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido do curso de especialização em Libras ou Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de curso avançado em Libras.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C11	Professor da Área de Libras	01	Licenciatura em qualquer área com estudo, pesquisa ou ensino comprovado na área de surdo.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C12	Professor da Área de Libras	01	Graduação em Educação Física, Psicologia ou Fisioterapia com experiência em Linguagem Corporal.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	
C13	Professor da Área de Libras	01	Profissional de nível superior ou médio com experiência mínima de 1(um) ano na educação de surdos.	Segunda a sexta-feira (Matutino, Vespertino e Noturno) /finais de semana.	



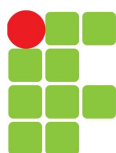


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS/BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PRONATEC – CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS – IFTO Conforme: Lei n° 12.513 de 26 de outubro de 2011 e Resolução CD/FNDE n° 04 de 16 de março de 2012.		
INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO		
*N° DO CÓDIGO DE VAGA DE INTERESSE:		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
*NOME DO CANDIDATO:		
*ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:		*CPF:
*E-MAIL:		*TELEFONE:
*BANCO:	*AGÊNCIA:	*CONTA:
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS Preencher somente se servidor público		
*INSTITUIÇÃO PÚBLICA À QUAL O CANDIDATO É VINCULADO:		
ENDEREÇO E TELEFONE DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA MENCIONADA ACIMA:		
*CARGA HORÁRIA DE TRABALHO SEMANAL NA REFERIDA INSTITUIÇÃO:		
() 20H () 30H () 40H () OUTRA _____H		
POSSUI VINCULO COM ALGUMA OUTRA INSTITUIÇÃO? () SIM () NÃO		
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS		
*TITULAÇÃO:		
() () () () () TÉCNICO GRADUADO ESPECIALISTA MESTRE DOUTOR		
ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do presente Processo Seletivo Simplificado para profissionais/bolsistas que atuarão na oferta de Cursos referentes à Bolsa-Formação do Pronatec no <i>Campus</i> Colinas do Tocantins/IFTO e sua base legal. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
*DATA DA INSCRIÇÃO:		*ASSINATURA DO CANDIDATO:
____/____/____.		

Obs.: Os itens com * (asterisco) têm preenchimento obrigatório.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE III
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER OBSERVADA PELO SETOR DE RECURSOS
HUMANOS DA INSTITUIÇÃO À QUAL O SERVIDOR FOR VINCULADO

(IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO)

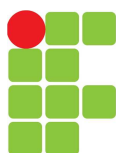
- DECLARAÇÃO -

Declaro, para os devidos fins, e a quem interessar, que o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº. _____, é servidor/funcionário(a) ativo(a) e em exercício desta Instituição, ocupante do cargo de _____, com jornada de trabalho de _____ horas semanais e que está autorizado a participar como bolsista/profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

O presente documento foi expedido com base nos dados registrados dos assentamentos funcionais do servidor/funcionário.

_____, ____/____/____.

Assinatura do servidor responsável pelo setor de recursos humanos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

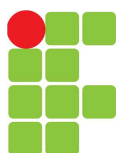
Eu, _____, residente e domiciliado

(a) _____ CPF

nº _____, declaro que **NÃO** mantenho vínculo empregatício com Instituições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias.

_____, ____/____/____.

Nome do candidato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE V
MAPA DE HORÁRIOS**

Preencher campos de acordo com a legenda:

- PRONATEC (indica o horário de dedicação ao Programa Bolsa-Formação)
- IFTO (indica o horário de dedicação às atividades de servidor do *Campus* Colinas do Tocantins– IFTO)

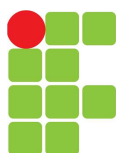
	Horários	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Matutino	07:00 – 08:00					
	08:00 - 09:00					
	09:00 - 10:00					
	10:00 - 11:00					
	11:00 - 12:00					
Vespertino	12:00 – 13:00					
	13:00 – 14:00					
	14:00 – 15:00					
	15:00 – 16:00					
	16:00 – 17:00					
	17:00 – 18:00					
Noturno	18:00 – 19:00					
	19:00 – 20:00					
	20:00 – 21:00					
	21:00 – 22:00					
	22:00 – 23:00					

** Somente para candidatos servidores do IFTO/*Campus* Colinas do Tocantins.

De acordo, em ____ / ____ / ____ .

Assinatura do candidato

Autorização da chefia imediata



Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica)
77760-000 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins -TO
Telefones: (063) 9236-2161 – (063) 9236-2060
www.ifto.edu.br – colinas@ifto.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE VI
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA CHEFIA IMEDIATA
DO
CANDIDATO OCUPANTE DO CARGO DE PEBTT LOTADO NO *CAMPUS*
COLINAS DO TOCANTINS

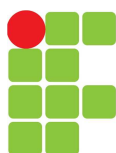
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, e a quem interessar, que o(a) Senhor(a)
_____, matrícula nº,
_____, é servidor (a) ativo (a) e em exercício desta Instituição Pública, ocupante do
cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – PEBTT, e ministra horas
semanais em sala de aula no semestre letivo corrente.

O presente documento foi expedido com base nos dados registrados do documento
Horário de Aulas, elaborado pelas Coordenações de Curso e amplamente divulgado no sítio
do *campus*.

Colinas do Tocantins, ____ / ____ / ____ .

Assinatura da Gerência de Ensino

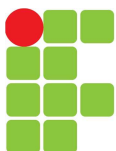




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE VII
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Nome do Solicitante:	
CPF:	
Solicitação Fundamentada:	
Assinatura do Solicitante:	Local: Data: ____/____/____.
Para uso exclusivo da Comissão de Processo Seletivo do Pronatec, <i>Campus</i> Colinas do Tocantins/IFTO.	
Decisão:	



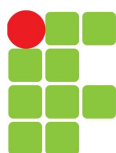


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

APÊNDICE VIII
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO
DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE
REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.247,70	8%
de 1.247,71 até 2.079,50	9%
de 2.079,51 até 4.159,00	11%

OBSERVAÇÃO: PARA O EXERCÍCIO DE 2014 DEVERÁ HAVER NOVA ATUALIZAÇÃO DESTA TABELA.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS**

**APÊNDICE IX
TABELA PROGRESSIVA PARA O CÁLCULO MENSAL DO IMPOSTO SOBRE A
RENDA DA PESSOA FÍSICA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2015, ANO-
CALENDÁRIO DE 2014.**

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.787,77	Isento	Isento
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15,0	335,03
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5	602,96
Acima de 4.463,81	27,5	826,15

